



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 1105/2025 - Nº 2

Razão Social: LS ESTETICA & BELEZA LTDA

Nome Fantasia: Dra MARAVILHOSA

CNPJ: 47.054.385/0001.33

Endereço: Av Bernardo Vieira de Melo

Bairro: Piedade

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

CEP: 54410-010

E-mail: contato.jucontabil@hotmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). CRM-PE:

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: EXERCÍCIO ILEGAL

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 26/08/2025 - 11:00 às 26/08/2025 - 12:10

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha CRM-PE 11451

Equipe de Apoio da Fiscalização: COREN, COFEN, APEVISA, MPPE

Ano: 2025

Processo de Origem: 1105/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Solicitação de Fiscalização por suposto Exercício Ilegal da Medicina

Acompanhamento com MPPE, COREN, APEVISA e VS Jaboatão

Ao chegarmos na clínica, a profissional de Enfermagem estava realizando um endolaser numa paciente

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/08/2025 às 16:41

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **1105/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



2. CONSTATAÇÕES

2.1 A profissional de Enfermagem realiza vários procedimentos sem habilitação legal pelo COREN: laserterapia, escleroterapia, PRP

2.2 A pagina do Instagram confirma que os procedimentos são realizados pela profissional

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

RESPOnda ESSA FISCALIZAÇÃO PELO EMAIL: fiscalizacao@cremepe.org.br

A profissional se comprometeu a:

1. enviar nome e registro dos profissionais que trabalham na clínica
2. apagar as publicações relacionadas a escleroterapia, PRP, laserterapia e todas as que NÃO estão relacionadas na RESOLUÇÃO COFEN Nº 626/2020
 - *Carboxiterapia*
 - *Cosméticos*
 - *Cosmecêuticos*
 - *Dermo pigmentação*
 - *Drenagem linfática*
 - *Eletroterapia/Eletrotermofototerapia*
 - *Terapia Combinada de ultrassom e Micro Correntes*
 - *Micro pigmentação*
 - *Ultrassom Cavitacional*
 - *Vacuoterapia*

Jaboatão dos Guararapes - PE, 26 de Agosto de 2025.



Dr(a). Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha

CRM - PE - 11451

Conselheiro(a)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/08/2025 às 16:41

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1105/2025 e código verificador abaixo do QR CODE

